PORTARIA Nº 838 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de Comissão Sindicante.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 202 da Lei Municipal nº 2.995, de 15 de outubro de 2007 e artigo 25 da Lei Municipal nº 4.421, de 23 de setembro de 2021 este alterado pelos artigos 3° e 4° da Lei Municipal nº 4.493, de 18 de abril de 2022;

Considerando o que consta do processo **SA/8.764/21,** referente a fatos supostamente ocorridos com servidor nas depêndencias da Secretaria Municipal de Fazendo e, sobretudo da necessidade de apuração dos fatos nele relatados,

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa considerando os fatos constantes no Processo **SA/8.764/21** e **NOMEAR** Comissão Sindicante, nos moldes do artigo 204 da Lei Municipal nº 2.995, de 15 de outubro de 2007, com os servidores abaixo relacionados extraídos da Comissão Permanente conforme estabelecido na Portaria nº 540/22:

DISLEA PEREIRA SANTANA, matrícula 916444, Presidente;
MÔNICA VRISTINA APRÍGIO DE ARAÚJO, matrícula 911553, membro.

Art. 2º FIXAR o prazo de **60 dias úteis** para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final e Conclusivo, contados a partir da instalação, podendo, a Comissão Sindicante, desde que justificadamente, solicitar prorrogação por mais 30 dias úteis, de acordo com a Lei Municipal n° 2995, de 15 de outubro de 2007 e Decreto Municipal nº 7285, de 20 de fevereiro de 2020, sob pena de responsalidade funcional.

Art. 3° A Corregedoria-Geral do Município prestará necessária orientação visando contribuir para o satisfatório desempenho das atividades apuratórias pela Comissão Sindicante.

Art. 4º A Comissão Sindicante informará, **a cada 30 dias úteis,** após instalação dos trabalhos, a fase em que se encontrar o procedimento apuratório desempenhado o fazendo por intermédio do endereço eletrônico **"corregedoriageral@ubatuba.sp.gov.br"**, a fim de cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 352/22.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO ANCHIETA, Ubatuba, 20 de outubro de 2022.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

ADRIANO DIAS CAMPOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
CORGM/clds.